

RESOLUÇÃO Nº 740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2015.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2015 – PDE/2015, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2015, no montante de até R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Os recursos mencionados no *caput* deste artigo serão provenientes de recursos excedentes à Reserva Mínima de Liquidez do FAT e de realocação de depósito especial do Fundo aplicados nas instituições financeiras.

§2º Na alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa e linha de crédito especial.

§ 3º São classificados como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento anual de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2015 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna “Alocações Autorizadas pelo CODEFAT”, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º As operações contratadas ao amparo do Programa FAT INFRA-ESTRUTURA terão desembolsos limitados a 31 de dezembro de 2014, vedada a reaplicação de recursos no âmbito do referido Programa.

Art. 6º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO MARQUES SEVERO
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:

DE : 12 / 12 / 2014

PÁG. : 134 a 135

SEÇÃO 1

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – PDE/2015

R\$

Programas e Linhas de Crédito Especiais	Estimativa de contratação		FONTES DE RECURSOS		
	Quantidade de Operações (unidade)	Montante	Estimativa de Reaplicação de Retornos nos Agentes Financeiros	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT	Total
PROGRAMAS	365.237	6.383.100	2.823.100	3.560.000	6.383.300
FAT - FOMENTAR	118.413	2.855.100	1.255.100	1.600.000	2.855.100
Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo					
- Micros e Pequenas Empresas	118.395	2.724.500	1.124.500	1.600.000	2.724.500
- Médias e Grandes Empresas	18	130.600	130.600	-	130.600
FAT - PNMPO	202.500	405.000	145.000	260.000	405.000
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.					
FAT – PNMPO	202.500	405.000	145.000	260.000	405.000
PROGER URBANO	32.742	2.523.000	1.423.000	1.100.000	2.523.000
Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.					
INVESTIMENTO	32.736	2.523.000	1.423.000	1.100.000	2.523.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – PDE/2015

R\$

Programas e Linhas de Crédito Especiais	Estimativa de contratação		FONTES DE RECURSOS		
	Quantidade de Operações (unidade)	Montante	Estimativa de Reaplicação de Retornos nos Agentes Financeiros	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT	Total
- Micros e Pequenas Empresas, Coop, Liberais, Outros	32.289	2.518.000	1.418.000	1.070.000	2.488.000
PROGER EXPORTAÇÃO	447	35.000	5.000	30.000	35.000
PRONAF Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.	11.588	600.000	0	600.000	600.000
INVESTIMENTO	11.588	600.000	0	600.000	600.000
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	6.498	175.000	35.000	140.000	175.000
FAT - TAXISTA Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI).	6.498	175.000	35.000	140.000	175.000
FAT - TAXISTA	6.498	175.000	35.000	140.000	175.000
TOTAL	371.741	6.558.100	2.858.100	3.700.000	6.558.100